



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.251 /

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 20 DA QUADRA 12 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 2.748,50 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 20 da quadra 12 do Loteamento São Sebastião, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 003/98-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 251 /2000.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE SETEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal